PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1228 /2008 **DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

"Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Pontalina, para o exercício financeiro de 2009"

A CÃMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2009, o Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pontalina, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 19.893.202,00 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e dois reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**18.939.876,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.090.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**80.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**30.000,00**
RECEITA AGROPECUARIA	**15.000,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**10.000,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**16.413.100,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.301.776,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.104.326,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	**40.000,00**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**2.520.040,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**544.286,00**
DEDUÇÃO DE RECEITAS	**-2.151.000,00**
DEDUÇÃO DE RECEITAS	**-2.151.000,00**
TOTAL	**19.151.000,00**

RECEBEMOS
Em 22/01/09

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA	11.959.745,84
GABINETE DO PREFEITO	275.200,00
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.339.140,00
SEC. DE FOMENTO A CRIAÇÃO DE EMPREGO	93.650,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E DESENVOL. HUMANO	3.540.130,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	73.150,00
SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIEN	3.109.755,84
SEC. DE AGRICULTURA E ABASTEICMENTO	322.800,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	1.699.400,00
SEC. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	67.650,00
SEC. DE TRANSPORTES	1.393.550,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	45.320,00
CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA	1.591.456,16
CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA	1.591.456,16
FUNDO MUN. GESTÃO DO F.U.N.D.E.B	1.800.000,00
FUNDO GESTOR DO FUNDEB	1.800,000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.885.450,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.885.450,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS	322.200,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	322.200,00
FUNDO MUN. DE DESENV. MUNICIPAL	334.350,00
FUNDO MUN. DE DESENV. MUNICIPAL	334.350,00
TOTAL	19.893.202,00

RECEBEMOS
Em, 02/01/09

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
LEGISLATIVA	1.591.456,16
JUDICIÁRIA	32.500,00
ADMINISTRAÇÃO	1.484.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	78.640,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.969.250,00
SAÚDE	3.958.600,00
TRABALHO	120.000,00
EDUCAÇÃO	5.193.750,00
CULTURA	89.400,00
URBANISMO	1.840.655,84
HABITAÇÃO	1.100,000,00
SANEAMENTO	14.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	86.050,00
AGRICULTURA	302.800,00
INDUSTRIA	50.250,00
COMERCIO E SERVIÇOS	428.000,00
COMUNICAÇÕES	23.100,00
TRANSPORTE	1.393.550,00
DESPORTO E LAZER	56.980,00
ENCARGOS ESPECIAIS	33.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	45.320,00
TOTAL	**19.893.202,00**

Art. 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens,I,II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal n 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º - revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 29 de 12 de 2008
Secretário de Gestão Administrativa

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em, 02/01/09

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.228./2008

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Pontalina, para o exercício financeiro de 2009** emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.228/2008, datada de 29 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dia do mês de dezembo de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em, 29/01/09